



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

Prezada,

Com base em uma pesquisa rápida na internet, verificamos que determinadas marcas e modelos mencionados nas propostas não atendem plenamente às exigências descritas no edital. Assim, solicitamos esclarecimentos em relação aos seguintes pontos:

Proposta ZDX

Item 9 - Microfone sem Fio Duplo

O modelo Devox DX-382 oferecido pela licitante apresenta as seguintes características divergentes do solicitado no Edital 371/2024

Alimentação por pilhas AA - O Edital solicita bateria recarregável, com autonomia mínima de 8 horas

Receptor com 1 Antena - O Edital solicita 2 antenas no receptor

O item não apresenta o display informativo em LCD no receptor, conforme solicitado no Edital.

Item 12 - Headset

O modelo Vinik Go Play FM35 oferecido pelo licitante apresenta apenas conexão P2, enquanto o Edital solicita conexão USB

Proposta INSUMATEK

3 e 4 - Projetor Multimídia

O projetor ofertado na presente proposta é o modelo Takerz E520H. No Edital 371/2024, a primeira característica técnica exigida no referido item é a luminosidade, com um mínimo de 3.000 Lumens (ANSI), ou ANSI Lumens. Neste ponto, faz-se importante estabelecer as diferenças entre as terminologias lumens e ANSI lumens, esta última solicitada no edital.

Lumens (lm), de forma geral, se refere a uma unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, seja ela uma lâmpada, led, laser, fogo e qualquer outra fonte de emissão de luz, compondo o Sistema Internacional de Unidades. Desta forma, é uma unidade de medida que

determina a quantidade de luz emitida por uma fonte de forma genérica.

ANSI Lumens (ou Lumens ANSI), por sua vez, é uma métrica de luminosidade empregada especificamente para os projetores. Estabelecida pelo American National Standards Institute - ANSI, esta unidade é calculada a partir de uma média de várias medições feitas em pontos específicos das imagens projetadas. Esta medida garante uma padronização entre os projetores e garante uma comparação justa dentre os produtos deste segmento. Utilizada por fabricantes de renome internacional (como Epson, Benq, Sony, LG, Acer, Optoma, Hitachi, dentre outros), esta é a medida utilizada no presente certame.

O modelo ofertado pela licitante informa possuir 9.000 lumens de luminosidade. No entanto, em nenhum ponto do material técnico enviado e mesmo no site da fabricante, é possível identificar qualquer menção ao padrão ANSI Lumens no referido produto. Uma vez que este é o padrão almejado na presente contratação, solicita-se o esclarecimento por parte da empresa INSUMATEK quanto ao padrão de luminosidade usado na presente proposta.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cunha Dos Santos, Assessora Técnica**, em 22/11/2024, às 09:53, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **1371866** e o código CRC **B700E18A**.